



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 014/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Aprova alterações no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação (PIPECTI) para servidores do IF Goiano

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I - A Lei 11.892 de 28/12/2008;
 - III – O Estatuto do IF Goiano;
 - III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
 - IV- Parecer nº 001/2017 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação,
- RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Extraordinária/2017 do Conselho Superior do IF Goiano, alterações no Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação (PIPECTI) para servidores do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PIPECTI/IF GOIANO)

**Dispõe sobre alterações no Programa
Institucional de Incentivo à
Divulgação e Participação em Eventos
Científicos, Tecnológicos e Inovação
para servidores do IF Goiano**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece critérios para a concessão do financiamento aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), como forma de incentivo à divulgação e à participação em eventos científicos, tecnológicos e inovação.

Art. 2º O Programa Institucional de incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIPECTI/ IF Goiano) tem como objetivos:

- I – incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IF Goiano;
- II – viabilizar a participação dos servidores do quadro permanente do IF Goiano em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação, de âmbito nacional ou internacional;
- III – fomentar a troca de experiências entre pesquisadores do IF Goiano e de outras instituições, incentivar os servidores e aperfeiçoar as atividades administrativas;
- IV – contribuir para o incremento da quantidade e qualidade de pesquisas científicas, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas de uma determinada área de atuação para transmissão de informações de interesse comum aos participantes; e
- V- possibilitar a transformação do trabalho apresentado em artigo publicado em revista científica indexada pelo Qualis Capes/MEC.

Parágrafo único. O evento científico, tecnológico e/ou inovação, tratado no *caput*, deverá possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º Para pleitear um incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação o servidor deverá atender às seguintes condições:

I – pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano, com exceção da hipótese tratada no §2º deste artigo;

II – não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi);

III – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IV – não estar de licença ou afastado de suas funções no IF Goiano, exceto no caso de licença para a Pós-graduação *stricto sensu*;

V – participar de projeto cadastrado em vigência nas diretorias de ensino ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação, extensão, ou ensino da reitoria e dos *campi* do IF Goiano;

VI – possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;

VII – possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar; e

VIII - apresentar declaração de nada consta nas áreas de administração, ensino, pesquisa e extensão, a serem definidas a cada edital.

§1º Cada trabalho poderá receber, uma única vez, o incentivo para ser apresentado em evento científico.

§2º A participação de servidores em colaboração ou em outras situações não previstas no inciso I será decidida mediante um parecer da Comissão Gestora do PIPECTI do *campus*, não sendo necessária a submissão à Reitoria.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º A solicitação de incentivo à participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação deverá ser encaminhada pelo servidor, por meio de protocolo, conforme formulário constante no edital, às diretorias ou equivalentes responsáveis pela pesquisa, pós-graduação e inovação, da reitoria e dos *campi* do IF Goiano, rigorosamente dentro dos prazos previstos em edital, contendo os seguintes documentos:

I – formulário próprio de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo chefe imediato, ao qual é vinculado, e pelo responsável pelo setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do local onde o servidor está em exercício, devidamente carimbado;

II – planilha de custos, contendo o detalhamento do plano de aplicação dos recursos, com documentos comprobatórios;

III- versão resumida do Currículo Lattes atualizado com documentos comprobatórios e comprovantes Qualis de acordo com a classificação atual e área de avaliação CAPES preenchida;

IV – cópia impressa do trabalho submetido à apresentação no evento;

V – programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado); e

VI – termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento.

§1º Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data limite da solicitação do financiamento, o servidor poderá protocolar seu pedido, ficando obrigada a apresentação do referido termo para a liberação do valor correspondente.

§2º Solicitações com documentação incompleta, ou protocoladas fora do prazo, serão desconsideradas.

§3º O IF Goiano não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor concedido, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos – incluindo aqueles com mudanças de data de viagem – serão de responsabilidade exclusiva do servidor, não cabendo à instituição responsabilidade de complementação financeira.

§4º Eventual diferença de valores liberados para servidores que participarem do mesmo evento, por ocasião da apresentação da planilha de custo baseada em diferentes critérios, não gerará o direito à complementação financeira.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 5º As propostas submetidas serão analisadas, inicialmente, tendo como base a adequação do evento pretendido à linha de atuação desenvolvida pelo servidor no Instituto Federal Goiano (em Ensino, Pesquisa ou Extensão).

§1º Serão indeferidas solicitações que não apresentem ligação direta com a área de atuação do servidor.

§2º Após atendido o critério do *caput*, havendo um número de solicitações maior do que o disponível em edital, serão ranqueadas de acordo com os critérios descritos no Anexo I.

Art. 6º Se por algum motivo o servidor ficar impossibilitado de participar do evento, objeto da concessão do financiamento, deverá imediatamente devolver os recursos dele advindos ao IF Goiano.

Parágrafo único. O valor do financiamento é personalíssimo, sendo vedada a sua transferência para outrem.

CAPÍTULO V DO INCENTIVO

Art. 7º Anualmente, a Pró-Reitoria de Administração (Proad) e as Diretorias de administração e planejamento divulgarão os valores disponibilizados para financiamento do PIPECTI/IF Goiano, conforme disponibilidade orçamentária.

§1º Deverá ser alocado no mínimo 0,5% do custeio anual do IF Goiano para essa modalidade financiamento para o PIPECTI/ IF Goiano.

§2º O valor anual será distribuído por duodécimos orçamentários, após lançamento do edital.

§3º Os recursos orçamentários não utilizados em um período serão incorporados ao valor disponibilizado para o período seguinte, exceto no último mês do ano.

Art. 8º O incentivo à participação em eventos científicos e tecnológicos será feito por meio do pagamento de um financiamento, cujos valores serão definidos em edital para esse fim, tendo como referência os valores praticados pelas agências públicas de fomento.

Parágrafo único. O valor do financiamento concedido deverá ser rigorosamente utilizado segundo o plano de aplicação dos recursos.

Art. 9º A Proppi publicará, anualmente, edital contendo os tetos para os auxílios financeiros de incentivo e as normas para seleção das propostas.

§1º Os financiamentos serão concedidos respeitando-se a disponibilidade orçamentária da reitoria e dos *campi* e a classificação das solicitações em cada uma das unidades, geridas por comissões do PIPECTI/ IF Goiano em cada *campus* e na Reitoria.

§2º O edital previsto no *caput* deverá conter também o calendário com os períodos de solicitação e as datas de análises.

Art. 10. As comissões locais do PIPECTI/ IF Goiano deverão ter em sua composição, na reitoria e nos *campi* respectivamente:

I – um representante da Proppi ou Diretoria/ Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, como seu presidente;

II – um representante da Pró-Reitoria de Administração ou Diretor de Administração ou equivalente;

III – o presidente do Comitê de Capacitação e Desenvolvimento Pessoal ou um servidor designado por este; e

IV – um representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e outro da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

CAPÍTULO VI DO AFASTAMENTO EXTERIOR

Art. 11. O servidor deverá solicitar a publicação no Diário Oficial da União, constando a autorização oficial, para o afastamento durante todo o período de permanência no exterior, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral para Afastamento do Servidor do IF Goiano.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do servidor providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. A obtenção do financiamento à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, nos termos deste Regulamento pressupõe que o servidor assumo perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

I – o compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;

II – apresentar à Proppi ou equivalente, até 30 dias após o retorno da viagem, comprovantes de participação no evento e apresentação do trabalho como certificados emitidos pela organização do evento.

§1º O descumprimento dos incisos anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

§2º A Proppi ou equivalente apresentará os documentos indicados no inciso II à Proad ou equivalente, para arquivamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Será permitido o financiamento de um evento por ano por servidor, por essa modalidade de financiamento.

Art. 15. Enquanto não cumpridas às exigências do Art. 13 deste Regulamento, o servidor não poderá solicitar outro financiamento do PIPECTI/IF Goiano.

Art. 16. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e julgados pela Comissão do PIPECTI/ IF Goiano e submetidos à Reitoria do IF Goiano.

Art. 17. Havendo demanda qualificada, um percentual mínimo de 30% do orçamento do PIPECTI/ IF Goiano deverá ser reservado aos servidores técnicos administrativos.

Art. 18. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução 014/2017 de 29 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I. Critérios de seleção.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1.	Exercício do magistério (ensino técnico, tecnológico, graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i>). Declaração do Diretor de Ensino e/ou do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do número de horas semanais no semestre corrente à solicitação.	20/h aula/ semana
2.	Aluno orientado em monografia de especialização (Monografia aprovada)	6 / aluno
3.	Aluno orientado em Trabalho de Curso (Monografia aprovada)	6 / aluno
4.	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno
5.	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno
6.	Orientação concluída de aluno de iniciação científica PIBIC/PIBITI/PIVIC	10/aluno/semestre
7.	Orientação concluída de aluno de iniciação científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	5/aluno/semestre
8.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A1” (Apenas a primeira página)*	100 / artigo
9.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A2” (Apenas a primeira página)*	85 / artigo
10.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B1” (Apenas a primeira página)*	70 / artigo
11.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B2” (Apenas a primeira página)*	55 / artigo
12.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B3” (Apenas a primeira página)	40 / artigo
13.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B4” (Apenas a primeira página)*	25 / artigo
14.	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B5” (Apenas a primeira página)*	10 / artigo
15.	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos) (Apenas a primeira página)*	5 / artigo
16.	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial*	10 / capítulo
17.	Livro com ISBN e corpo editorial*	30/ livro
18.	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos, contendo a identificação oficial do evento) *	1 / resumo
19.	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos),	2 / resumo

	(Apresentar apenas a primeira e a última página, numeradas, com identificação oficial do evento) *	
20.	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo <i>abstract</i>), (até no máximo 10 trabalhos), (apresentar apenas a primeira e a última página, numeradas, com identificação oficial do evento) *	3 / trabalho
21.	Patente (registrada ou depositada)	30 / patente
22.	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	40 / projeto
23.	Coordenador de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	5 / projeto
24.	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado pelas instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	20 / projeto
25.	Tipo de apresentação do(s) trabalho(s) (oral ou pôster) no evento solicitado (comunicação oficial da comissão organizadora, no máximo 3 publicações).	10 (oral) e 5 (pôster)/ apresentação
26.	Tipo de publicação (resumo, resumo expandido ou artigo completo), no evento solicitado.	5/ resumo, 10/ resumo expandido e 50/ artigo completo.
27.	Pontuações do RAD para docentes, exceto módulo pesquisa . Relacionado ao último semestre.	100 a 150 = 10 pontos
		151 a 200 = 15 pontos
		201 a 250 = 20 pontos
		Acima de 251 = 25 pontos
28.	Pontuação para os TAEs nas áreas de administração, ensino e extensão, conforme ANEXO II	

* Considerar apenas dos últimos cinco anos.

☞ Comprovante do Qualis/CAPES mais recente nas respectivas áreas indicadas pelos proponentes

Anexo II. Quadro de pontuação e autoavaliação EXCLUSIVO para TAEs PIPECTI/IF Goiano

Item	Atividades de Capacitação em Serviço	Pontos
1.	Estágio Pós-Doutoral - com afastamento (Máximo 12 meses).	16,67/mês
2.	Estágio Pós-Doutoral - sem afastamento (Máximo 12 meses).	4,17/mês
3.	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – com afastamento	16,67/mês
4.	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – sem afastamento	8,33/mês
5.	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	2,5/mês
6.	Curso de graduação em formação ou complementação pedagógica.	0,84/mês
7.	Curso de formação complementar (carga horária < 360 horas)	0,015/hora
8.	Estágio para complementação profissional.	5,0/estágio
9.	Disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível superior à maior titulação do docente.	5,0/disciplina
10.	Participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais	1,0/evento
	Atividades de Extensão	Pontos
11.	Coordenação de projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	20,0/projeto
12.	Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos externos.	10,0/projeto
13.	Coordenação de projeto de extensão, sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	7,5/projeto
14.	Participação em projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	7,5/projeto
15.	Participação em projeto de extensão com captação de recursos externos.	3,75/projeto
16.	Participação em projeto de extensão sem captação de recursos externos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	1,25/projeto

17.	Coordenação de cursos de extensão de longa duração, com carga horária superior a 160 horas.	5,0/curso
18.	Coordenação de cursos de extensão de curta duração, com carga horária inferior a 160 horas.	2,5/curso
19.	Participação como docente em cursos de extensão.	0,25/hora
20.	Coordenação de evento de extensão.	15,0/evento
21.	Participação em comissão organizadora de evento de extensão.	5,0/comissão
22.	Publicação de textos técnico-científico-culturais em jornais ou em revistas.	1,0/texto
23.	Publicação de cartilhas e/ou manuais técnicos, aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	10,0/produto
24.	Produção de material áudio/visual, de cunho técnico-científico-cultural, vinculado a um projeto aprovado pelo comitê de extensão do <i>campus</i> .	1,0/h produzida
25.	Orientação de aluno de projeto de extensão.	3,75/aluno
26.	Direção de espetáculo artístico: teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	5,0/espetáculo
27.	Atuação em espetáculo artístico: teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	2,5/espetáculo
	Atividades de Administração e Representação	Pontos
28.	Reitoria	16,67/mês
29.	Direção-Geral	16,67/mês
30.	Pró-reitoria	16,67/mês
31.	Diretoria ou equivalente	13,33/mês
32.	Gerência ou equivalente	10,0/mês
33.	Coordenação de Curso (ou responsável)	6,67/mês/ Modalidade
34.	Coordenação Substituta de Curso	3,33/mês
35.	Coordenação Institucional do Programa de Iniciação	3,33/mês

	Científica e Tecnológica.	
36.	Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.	1,67/mês
37.	Chefia de Gabinete	6,67/mês
38.	Função de Assessoria na Reitoria	6,67/mês
39.	Coordenação de Laboratório ou responsável	1,67/mês
40.	Coordenação de Trabalho de Curso (TC)	1,67/mês
41.	Chefia de setores, seção, unidades ou divisão (unidades de produção, pesquisa, extensão etc.)	1,67/mês
42.	Responsável de núcleo	1,67/mês
43.	Membro da CPPD do IF Goiano	1,67/mês
44.	Representação da CPPD no <i>campus</i> (não cumulativa na CPPD)	0,83/mês
45.	Membro da CPA do IF Goiano	1,67/mês
46.	Membro da SPA no <i>campus</i> (não cumulativa na CPA)	0,83/mês
47.	Presidência de comissão ou comitê permanente.	1,67/mês
48.	Participação em comissão ou comitê permanente.	0,83/mês
49.	Coordenação de comissões institucionais externas	0,42/mês
50.	Participação em comissões institucionais externas	0,21/mês
51.	Membro titular de Conselhos Superiores	1,67/mês
52.	Membro suplente de Conselhos Superiores	0,83/mês
53.	Membro titular de Conselhos Especializados	0,42/mês
54.	Membro suplente de Conselhos Especializados	0,21/mês
55.	Membro titular de Colegiado/Conselho de Curso	0,42/mês
56.	Membro suplente de Colegiado/Conselho de Curso	0,21/mês
57.	Membro titular de NDE	0,42/mês
58.	Membro suplente de NDE	0,21/mês
59.	Membro de banca de Defesa de Tese de Doutorado.	2,0/banca

60.	Membro de banca de Defesa de Dissertação.	1,5/banca
61.	Membro de banca de Defesa de Monografia de Especialização	1,00/banca
62.	Membro de banca de Defesa de Trabalho de Curso (TC)	0,50/banca
63.	Membro de banca de Defesa de Estágio Curricular obrigatório	0,50/banca
64.	Presidência de banca de concurso público para quadro permanente	1,00/banca
65.	Membro de banca de concurso público para quadro permanente	0,50/banca
66.	Presidência de banca de concurso para quadro temporário	0,50/banca
67.	Membro de banca de concurso para quadro temporário	0,25/banca
68.	Presidência de comissão temporária	6,0/comissão
69.	Membro de comissão temporária	3,0/comissão
70.	Coordenação ou execução de convênios	0,83/mês

Considerar apenas os últimos três anos.

Todos os documentos comprobatórios devem ser numerados de acordo com o item que se refere à pontuação.